

CPL
Fls. 22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIAS
DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOBRE
ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF
326074946 SSP SP

CPF
328.854.313-34

DATA NASCIMENTO
15/06/1971

FILIAÇÃO
ANTONIO DANTAS SILVA
MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB AB

Nº REGISTRO
00007715101

VALIDADE
20/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1992

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1392975210

PROIBIDO PLASTIFICAR
1392975210

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
20/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

83121829119
MA035100672

MARANHÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo
AUTENTO29B27UODWNXK8HNUYOW43 Data/Hora:
19/03/2020 11:08:04, Ato: 13 18, Total: R\$ 4,50,
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Ronal Almeida Cordeiro
Escrivante Juramentado



CPL
Fls. 23



Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT029827PBWRE2JOYIL0462, Data/Hora:
19/03/2020 11:08:04, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,50,
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>


Ronald Almeida Cordeiro
Escrivão Juramentado



DANTAS & CAVALCANTE LTDA
15º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
NIRE:21200409864



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido dia 15/06/1971, natural de Imperatriz/MA, portador da carteira de identidade nº 32607494-6 SSP/SP e CPF nº 328.854.313.34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65901-480 e;

JOCÉLIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida dia 19/03/1970, médica, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 772.44597-4 SSP-MA e CPF nº 499.638.723-87 residente e domiciliada na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65901-480.

Únicos sócios componentes da empresa: **DANTAS & CAVALCANTE LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 22, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000, devidamente inscrita no CNPJ: nº **01.897.642/0001-06**. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº: **2120040986-4**, por despacho de 11/06/1997. Resolvem assim, alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolver altera seu endereço para: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a vigorar sob a seguinte redação: "O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios procederão do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias

e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá manter o prejuízo em conta para amortização futura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivado sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO QUARTO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitir.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sócios poderão aumentar o capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido dia 15/06/1971, natural de Imperatriz/MA, portador da carteira de identidade nº 32607494-6 SSP/SP e CPF nº 328.854.313.34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65901-480 e;

JOCÉLIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida dia 19/03/1970, médica, natural de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade nº 772.44597-4 SSP-MA e CPF nº 499.638.723-87 residente e domiciliada na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65901-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "**DANTAS & CAVALCANTE LTDA**", e terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

PARAGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários, o nome fantasia: "**ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial localizada na Rodovia BR-010, altura do quilômetro 262, nº 12, há 11 km sentido Imperatriz/Belém, Povoado Lagoa Verde, CEP: 65909-497, Imperatriz/MA, sob o NIRE 21900211978 e CNPJ nº 01.897.642/0002-69.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social e R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 50,00(Cinquenta Reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR	28.500	Quotas	R\$ 1.425.000,00	95,00%
JOCÉLIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS	1.500	Quotas	R\$ 75.000,00	5,00%
TOTAL	30.000	Quotas	R\$ 1.500.000,00	100,00%

CPL
Fls. 27

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: 38.22-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos e; 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos e; 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos e; 38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos e; 38.31-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio e; 38.32-7/00 - Recuperação de materiais plásticos e; 38.39-4/01 - Usinas de compostagem e; 38.39-4/99 - Reciclagem e recuperação de papel e papelão e materiais e; 39.00-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e; 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos e; 52.12-5/00 - Carga e descarga e; 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e; 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios e; 81.29-0/00 - Limpeza em geral e; 46.87-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão e; 46.87-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e; 46.87-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão e; 74.90-1/99 - Atividades científicas e técnicas ligada ao objeto social e; 35.20-4/01 - Produção de gás; processamento de gás natural e; 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é indeterminado e teve início das atividades 06/06/1997.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, **em conjunto ou isoladamente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios procederão do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá manter o prejuízo em conta para amortização futura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivado sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO QUARTO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitir.



PARÁGRAFO QUINTO: Os sócios poderão aumentar o capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01(uma) via, que será assinada por todos os sócios.

Imperatriz – MA, 11 de Dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANTAS & CAVALCANTE LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
32885431334	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
49963872387	JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 13:04 SOB N° 20191285439.
 PROTOCOLO: 191285439 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905811422. NIRE: 21200409864.
 DANTAS & CAVALCANTE LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 18/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
01.897.642/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/06/1997

NOME EMPRESARIAL
DANTAS & CAVALCANTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 52.12-5-00 - Carga e descarga
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SERGIPE

NUMERO
24

COMPLEMENTO

CEP
65.903-000

BAIRRO/DISTRITO
TRES PODERES

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ECOSERVICE-MA.COM.BR

TELEFONE
(99) 3525-5719/ (99) 9101-1762

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 10:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.897.642/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	DANTAS & CAVALCANTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2020 às 10:17 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.897.642/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.386161-6

Razão Social: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SERGIPE

Número: 24 **Complemento:**

Bairro: TRES PODERES

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903000 **DDD:** **Telefone:** 35232255

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3520401	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4687703-3520401), 01/10/2010 - (3831901-3839499-3832700-4687702-3839401-4687701),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/03/2020

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANTAS & CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 01.897.642/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:41 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **CBCD.B088.E086.BC0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005448/20

Data da

20/01/2020 16:25:55

Inscrição Estadual: 123861616

CPF/CNPJ: 01897642000106

Razão Social: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 24 CEP: 65903000

Telefone: (99)35232255

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/01/2020 09:44:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068959/19

Data da

23/12/2019 16:19:45

Inscrição Estadual: 123861616

CPF/CNPJ: 01897642000106

Razão Social: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 24 CEP: 65903000

Telefone: (99)35232255

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2019 16:19:45



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000615902020

Data de expedição: 17/03/2020 12:00:38

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DANTAS & CAVALCANTE LTDA** que possui o CNPJ **01.897.642/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Razão Social: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

Endereço: RUA Sergipe

Número: 24

Município: IMPERATRIZ

Bairro: TrÃ^{as} Poderes

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

13/06/1997

Código de validação: AE80F906DD7FE551601ECA4ECB96E9EF

Data de validade da certidão: 16/05/2020

Finalidade: COMPROVACAO DE REGULARIDADE FISCAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.897.642/0001-06
Razão Social: DANTAS E CAVALCANTE LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1900 / MARANHAO NOVO / IMPERATRIZ / MA /
65903-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030202081719937223

Informação obtida em 02/03/2020 12:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel (0**99) 2101-4039 - Fax 2101-4004



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

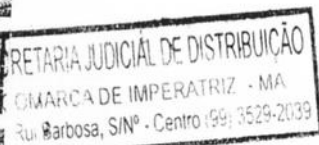
USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoas interessadas que, revendo nesta Secretaria Judicial de Distribuição os Livros de Distribuição dos feitos de **junho de 1971**, até a presente data, **19/03/2020, às 11h19**, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, promovidas pelas Fazendas Públicas Municipais e Estaduais, contra **DANTAS E & CAVALCANTE LTDA**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **19 (dezenove) dias do mês de 03 (março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte)**. Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, *Carvalho*, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e datei.

Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs. Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos. 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, **19 de março de 2020**



Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT029827RYGE4DBJQLNXBQ35, Data/Hora:
20/03/2020 09:21:14, Ato: 13 18, Total: R\$ 4,50,
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Maria Madalena Almeida
TABELIÃ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



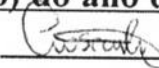
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel. (0**99) 3529-2039 – Fax 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, até a presente data, **19/03/2020 às 11h18**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **DANTAS E & CAVALCANTE LTDA**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06.

CERTIFICO, ainda que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **19 (dezenove) dias do mês de 03 (março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte)**. Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, , Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e datei.

Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs. Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 19 de março de 2020




Edilene Bandeira de Araújo
Distribuidora Judicial
Mat. 180885



Poder Judiciário TJMA. Selo.
AUTENT029827DT20METLGZ9MLU72, Data/Hora:
20/03/2020 09:21:14, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,50
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>


Maria Madalena Almeida
TABELIÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.897.642/0001-06

Certidão nº: 185476192/2019

Expedição: 04/10/2019, às 12:50:05

Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANTAS & CAVALCANTE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.897.642/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

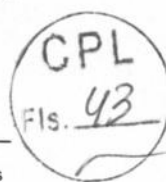
Nº 807379/2018

Emissão: 10/11/2018

Validade: 31/03/2019

Chave: 5DCaD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Registro: 000001237-3

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 05/10/2016

Faixa: 5

Atividades CNAE:

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; USINAS COMPOSTAGEM; RECICLAGEM E RECUPERACAO DE PAPEL E PAPELÃO E MATERIAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESGARGA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXECETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS; LIMPEZAS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS; EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; ATIVIDADES CIENTIFICAS E TENICAS LIGADA AO OBJETIVO SOCIAL; PRODUCAO DE GAS; PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL E 8111; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

Restrições do Objetivo Social: OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO AMBITO DAS ATRIBUCOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1900, MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ, MA, 65903093

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/07/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012373EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 110668701-9

CPF: 649.771.453-72

Data Início: 04/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/04/2020

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 807379/2018
Emissão: 10/11/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: 5DCaD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR

CPF: 328.854.313-34

Função: MEDICO

Sócio: JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS

CPF: 499.638.723-87

Função: MEDICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 824156/2020

Emissão: 08/01/2020

Validade: 31/03/2020

Chave: ZyWwD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Registro: 0000012373

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 05/10/2016

Faixa: 5

Atividades CNAE:

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; USINAS COMPOSTAGEM; RECICLAGEM E RECUPERACAO DE PAPEL E PAPELAO E MATERIAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESGARGA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXECETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS; LIMPEZAS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS,EXCETO DE PAPEL E PAPELAO; ATIVIDADES CIENTIFICAS E TENICAS LIGADA AO OBJETIVO SOCIAL; PRODUCAO DE GAS; PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL E 8111; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

Restrições do Objetivo Social:OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO AMBITO DAS ATRIBUCOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: RUA SERGIPE, 22, JUÇARA, IMPERATRIZ, MA, 65903093

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/07/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012373EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649.771.453-72

Data Início: 04/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/04/2020

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 824156/2020
Emissão: 08/01/2020
Validade: 31/03/2020
Chave: ZyWwD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
CPF: 328.854.313-34
Função: MEDICO

Sócio: JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS
CPF: 499.638.723-87
Função: MEDICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 812811/2019

Emissão: 05/04/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: a94bz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 110668701-9

CPF: 649.771.453-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/11/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Data de Formação: 10/01/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JOSE MORAIS DE SOUSA - ME

Registro: 000540154-2

CNPJ: 06.913.396/0001-44

Data Início: 20/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 14/12/2019

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

Registro: 000001237-3

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Data Início: 04/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/04/2020

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA


DECLARAÇÃO

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Imperatriz declara para os devidos fins que a empresa **DANTAS & CAVALCANTE LTDA**, nome fantasia **ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS**, CNPJ nº 01.897.642/0001-06 (matriz), praticante da atividade de *Tratamento e disposição de resíduos perigosos*, localizada no endereço Rua Sergipe, 24, Três Poderes, município de Imperatriz, Maranhão, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, pois tal atividade não está contemplada na legislação sanitária vigente (Lei Complementar 039/1998 e Lei Ordinária Municipal nº 1.455/2012), eximindo-se assim da obrigatoriedade de emissão de alvará sanitário.

Por ser verdade, dato e dou fé.

Imperatriz-MA, 30 de dezembro de 2019.




Marcia Marly Santos de Figueredo
Diretora da Vigilância Sanitária

Rua Ceará, 580, Nova Imperatriz, CEP 65907-090 – IMPERATRIZ-MA
www.imperatriz.ma.gov.br Fone: (99) 3524 9722

Ronald Almeida Cordeiro
Escritor de Instrumentado

Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT029827Y0UMKH2XAD7CD086. Data/Hora:
19/03/2020 11:08:04. Pto. 13.18. Total: R\$ 4,50.
Emolumentos: R\$ 4,40. FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1154572/2018

VALIDADE ATÉ

17/09/2022



PROCESSO SEMA Nº 18070051572/2018

E-PROCESSOS Nº 180330/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Dantas & Cavalcante Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

01.897.642/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

20110620615

ENDEREÇO:

Rua Barão do Rio Branco, 1900, Maranhão Novo

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65900-000

1 OPERAR A ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTO(S) PERIGOSO(S)", PRODUTO: RESÍDUOS CLASSE I (INDUSTRIAIS, RSS - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCETO RADIOATIVOS).

A LOCALIZAR-SE EM: DENTRO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 17/09/2018



Marcelo de Araújo Costa Coelho
Secretário
Matrícula: 2462356

Diego Lima Matos
Secretário Adjunto
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18070051572/2018

1- **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O empreendedor DANTAS E CAVALCANTE LTDA. – ECO SERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS, inscrito no CNPJ: 01.897.642/0001-06, com sede operacional, localizada na sede à Rua Barão do Rio Branco, n. 1.900 – Maranhão Novo - Imperatriz/MA., por meio desta Licença de Operação (LO), está autorizado a continuar operando a atividade de "COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTO(S) PERIGOSO(S)", PRODUTO: RESÍDUOS CLASSE I (INDUSTRIAIS, RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS INDUSTRIAIS, (EXCETO RADIOATIVOS)", no Estado do Maranhão (conforme ROTOGRAMA apresentado no processo de licenciamento ambiental), no(s) veículo(s) de Placa(s):

PLACAS: PTD – 4216 - PTA – 3279 - OJH – 7757 - PSB – 0063 - OJH – 4888 – PSO – 2577 - OJH – 4815 - LZE - 4353.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
- III. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

2- **2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE**

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.

2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.

2.3 Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.

2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.

2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18070051572/2018

- 2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.
- 2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.
- 2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.
- 2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

- 3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da Licença de Operação (LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.
- 3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
- 3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)
- 3.3 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

6 - 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE

- 2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.
- 2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.
- 2.3 Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.
- 2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.
- 2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.
- 2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.
- 2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.
- 2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.
- 2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18070051572/2018

produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

7 - 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da Licença de Operação (LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 -Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

Poder Judiciário TJMA. Selo.
AUTENT0298275NX8GZTYI6LLFE84. Data/Hora
20/03/2020 09:21:14. Ato: 13 18. Total R\$ 4,50
Emolumentos: R\$ 4,40, FERR: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
IMPERATRIZ - MA

Maria Madalena Almeida
TABELIÃ



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1098503/2017

VALIDADE ATÉ

06/10/2021

PROCESSO SEMA Nº 17010013635/2017

E-PROCESSOS Nº 7122/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que rege o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Dantas & Cavalcante Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

01.897.642/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

20110620615

ENDEREÇO:

Rua Godofredo Viana, 330, Centro

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65900-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de resíduos perigosos (Classe I)

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR-010, Km 262, s/n, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.900-000, Imperatriz-MA,

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 06/10/2017



Marcelo de Araújo Costa Coelho

Marcelo de Araújo Costa Coelho

Secretário

CPF: 286.538.742-72

Diego Lima Matos

Diego Lima Matos

Secretário Adjunto

Matrícula: 1823589



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT029827XUE20PB7EGRVA51, Data/Hora
19/03/2020 11:08:04, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,50
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Ronald Almeida Cordeiro
Escrivão Juramentado

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENTO298278TOKVW2I0CG7C417, Data/Hora
03/2020 11 08 04, Ato: 13 18, Total: R\$ 4,50,
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Ronald Almeida Cordeiro
Escrivão Juramentado



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

CPL
Fls. 54

1 - RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

(Processo nº 17010013635/2017, e-processo nº 7122/2017)

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Fica o empreendedor DANTAS & CAVALCANTE LTDA., com o nome de fantasia, ECOSERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o cartão CNPJ n.º 01.897.642/0001-06, Inscrição estadual N.º 20110620615, sediada na Rua Godofredo Viana, 330, Centro, CEP.: 65.900-000, Imperatriz-MA., autorizado a operar as atividades de TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I, EXCETO RADIOATIVOS), numa Unidade de Tratamento de Resíduos Classe I, localizada na Rodovia BR-010, Km 262, s/n, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.900-00, Imperatriz-MA, nas proximidades das Coordenadas Geográficas: Latitude 5°24'45,34"S e Longitude 47°28'40,84"W, numa área construída de 658,49m² para uma área total do terreno de 4.763,97 m²;
- 1.2 As atividades de tratamento de resíduos (EXCETO RADIOATIVOS) descritos são: Tratamento Térmico de Resíduos de Serviços de Saúde (incineração), Resíduos Industriais, Resíduos Sólidos Urbano;
- 1.3 O empreendedor terá que executar os Planos de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, Plano de Emergência, manter o Manifesto de Resíduos atualizado, apresentado à SEMA, dando ênfase às Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contempladas no Estudo;
- 1.4 Esta licença ambiental tem prazo de validade de 04 (quatro) anos;
- 1.5 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.6 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;
- 1.7 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;
- 1.8 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;
- 1.9 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
 1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 3. Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.10 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.11 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.
- 1.12 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade;
- 1.13 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor;
- 1.14 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;
- 1.15 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

- 2.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997): I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável; II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.
- 2.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):
 1. - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
 2. - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
 3. - Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.



Ronald Almeida Cordeiro
Escrivente Juramentado



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

CPL
Fls. 55

- 3 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LIQUIDOS
 - 3.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;
 - 3.2 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento accidental;
 - 3.3 O empreendedor deverá implantar e manter sistema de drenagem, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área do empreendimento;
 - 3.4 O empreendimento em questão está terminantemente proibido de lançar efluentes industriais em corpos hídricos, ficando, portanto, determinado seu tratamento e reúso em regime fechado (para as atividades do próprio empreendimento).
- 4 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS;
 - 4.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010;
 - 4.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.
- 5 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
 - 5.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.
 - 5.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.
 - 5.3 O empreendimento deverá atender ao estabelecido na Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, observando os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos previstos no art. 38, incisos I, II e III, e verificação dos Limites Máximos de Emissão que deve atender aos procedimentos previstos nas normas técnicas em vigor, constantes no art. 39, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII;
- 6 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRLE DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 6.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Perigosos:
 - I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.
 - II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.
 - III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.
 - IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.
 - V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do



CPL
Fls. 56

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

6.2 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

7 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS A PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA

7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

7.3 O empreendedor somente poderá suprimir vegetação nativa arbórea de posse da respectiva autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

8 - Condições Específicas - Automonitoramento Ambiental:

8.1 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos:

8.1.1 Apresentar à SEMA os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

I - Quadro de Monitoramento de Controle e Disposição dos Resíduos

Resíduo

Transportador

Disposição final

Obs.

(**)

Forma (*)

Empresa responsável

Denominação

Origem

Classe NBR 10.004 (*)

Taxa de geração kg/mês

Razão social

Endereço completo

Razão social

Endereço completo

Poder Judiciário TJMA Selo
 AUTENT0298270FQGMQ2EG265J013, Data/Hora
 19/03/2020 11:08:04, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,50
 Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
 validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Ronald Almeida Cordeiro
 Escrivão Juramentado

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 IMPERATÓRIA - MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial: 1- Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)
II - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
III - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

8.1.2 - Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

8.1.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

8.2 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade da Água:

LOCAL DE AMOSTRAGEM
PARÂMETRO(S)
FREQUÊNCIA

Poço de captação de águas subterrâneas (além de poços de monitoramento de águas subterrâneas a serem instalados no entorno do empreendimento)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO4 (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO2 (mg/L), Nitrato - NO3(mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH3 (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

Semestral

Entrada e saída (recirculação) da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (oriundas do tratamento de resíduos e tratamento de gases de combustão)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO4 (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO2 (mg/L), Nitrato - NO3(mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH3 (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

Semestral

8.2.1 - Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

8.2.2 - Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

8.2.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

8.3 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade do Ar.

PONTOS E COORDENADAS
PARÂMETROS
PADRÃO
PERIODICIDADE
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



P1
5°24'40.12" S
47°28'45.65" O

Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT029827510545TJ5MXG9613, Data/Hora:
19/03/2020 11:08:04, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,50,
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Ronald Almeida Cordeiro
Escrivão Juramentado





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

MP
70mg/m³
Trimestralmente
Resolução CONAMA n° 316/2002

Cd, Hg, Tl
0,28mg/m³

P2
5°24'48.14" S 47°28'48.62"O
As, Co, Ni, Se
1,00mg/m³

Pb, Cr, CN, F, Mn, Sb, Pt, Cu, Sn, Va
7,0mg/m³

P3
5°24'42.15" S 47°28'43.62"O
Óxidos de Enxofre
Óxidos de nitrogênio
Monóxido de Carbono
280mg/m³
560mg/m³
100ppm

P4
5°24'46.17" S 47°28'40.64"O

P5
5°24'47.11" S 47°28'40.68"O
Compostos clorados inorgânicos
Compostos fluorados inorgânicos
80,0mg/m³
5,0mg/m³

P6
5°24'27.17"S
47°28'55.26"O

Dioxinas e Furanos
0,50mg/Nm³

8.3.1 - Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency- EPA.
8.3.2 - Relatórios: Enviar à SEMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA n.º 382/2006. Devem ser consideradas também a(s) Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

8.3.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

8.4 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento de Ruídos:
LOCAL DE AMOSTRAGEM

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT029827NTJS7MBCXL2KE16. Data/Hora
19/03/2020 11:08:04, Ato: 13 18, Total: R\$ 4,50,
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>


Ronaldo Almeida Cordeiro
Escrivão Juramentado





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

Em, pelo menos, 04 (quatro) pontos no entorno do empreendimento
Nível de Pressão Sonora em decibel (dB)
Semestral

8.4.1 - Método de análise: NBR 10.151/2000: Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.

8.4.2 – Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

8.4.3 – Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

9 - 9.2 Apresentação do Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA:

9.2.1 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;

9.2.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

9.2.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

9.2.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

10 - Medidas Corretivas:

10.1 Apresentar a Outorga de Uso da Água do Poço:

10.1.1 - Prazo – 120 (cento e vinte) dias.

10.2 Realizar a implantação cinturão verde nos limites do empreendimento:

10.2.1 - Prazo 1 – Apresentação do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 90 dias.

10.2.2 - Prazo 2 – Execução do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA): 90 dias.

10.3 Realizar a readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3 poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1 a montante e 2 a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (divida por tipo de resíduo, tais como: bombonas de resíduos de saúde, tanque de armazenagem de óleo usado, embalagens de reagentes utilizados em laboratório, etc.), conforme, no mínimo, norma da ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

10.3.1 - Prazo 1 – Apresentação do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3 poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1 a montante e 2 a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 120 dias.

10.3.2 - Prazo 2 – Início (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA) da Execução do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3 poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1 a montante e 2 a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas): 120 dias.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0298273DBWH0KM32JQ2G57, Data/Hora:
19/03/2020 11:08:04, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,50
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro
Escrivente Juramentado





GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE

CPL
Fls. 60

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TECNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço, que a **EMPRESA**: DANTAS & CAVALCANTE LTDA, inscrita no **CNPJ**: 01.897.642/0001-06, prestou o serviço conforme a descrição deste documento.

DADOS DO SERVIÇO

1. DADOS LEGAIS:

1.1 - Contrato nº 245/2017

Processo nº 2016 / 30550 / 010089

Período da prestação do serviço	Tipo de Resíduo de Serviço de Saúde	Quant.(Kg)
22/12/2017 A 31/12/2017	GRUPO A	18.147,00
01/01/2018 A 31/01/2018	GRUPO A	92.062,00
01/02/2018 A 28/02/2018	GRUPO A	95.576,00
	GRUPO B	502,00
	GRUPO E	110,00
TOTAL		206.397,00

1.2 - Objeto do Contrato:

Coleta Externa, Transporte externo, Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (grupo A e subgrupos A1, A2, A3 e A4, Químico (grupo B) e Perfurocortante (grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde após tratamento.

2. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública Estadual, atendendo ao solicitado por esta.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS

INICIO: 22/12/2017.

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - AV. NS 01 AANO - PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº - CENTRO - PALMAS-TO. CEP: 77015-007 - CNPJ: 250531170001-64 - Fone: (63) 3041-7100, através deste, ATESTA.

Palmas, 03 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário Estadual de Saúde Tocantins

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENTO29827KNFWUUKUW967BC14, Data/Hora
19/03/2020 11:08:04, Ato: 13 18, Total: R\$ 4,50.
Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro
Escritório Juramentado

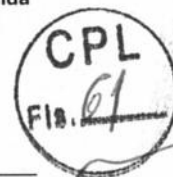




**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 781432/2017
Emissão: 15/05/2017
Validade: Indefinida
Chave: d7yd3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 110668701-9

CPF: 649.771.453-72

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 20/11/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Data de Formação: 10/01/2008

Empresa Contratada

DANTAS & CAVALCANTE LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20170083938

Certidão nº 781432/2017

15/05/2017, 11:15

Chave de Impressão: d7yd3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PARCIALMENTE EXECUTADO

1. CONTRATANTE

Razão Social: UNIMED IMPERATRIZ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 07.057.185/0002-09

Endereço: Praça da Meteorologia A. R. de Albuquerque, 23 – Beira Rio

Município: Imperatriz-MA

Contato: (99) 2101-8700

2. CONTRATADO

Razão Social: DANTAS E CAVALCANTE LTDA.

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Endereço: Rua Godofredo Viana, 33- - Centro Imperatriz – MA

2.1 Responsável Técnico

Nome: Aline Marques Moreira Lima

Título Profissional: Engenheira Ambiental

Registro Nacional: 110668701-9

CREA – MA: 9170 D

2.2 Período Executado

- Janeiro de 2017 a Março de 2017

3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

Praça da Meteorologia A. R. de Albuquerque, 23 – Beira Rio Imperatriz-MA
CNPJ: 07.057.185/0002-09

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 781432/2017, emitida em 15/05/2017



Certidão nº 781432/2017
15/05/2017, 11:15

Chave de Impressão: d7yd3

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2017 e contém 5 folhas



4. RESUMO DO CONTRATO

Aditivo nº: 02
Contrato nº: 352/2015
Data: 01/01/2017
Vencimento: 31/12/2017
Frequencia da Coleta: Diária
Recipientes em Comodato: Bombonas de 200 litros
Quantitativo: 1.700 Kg/mês
Parcelas Executadas: 3/12

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde gerados pelo contratante dentro de suas instalações, a saber, dos grupos A, B e E conforme classificação definida na RDC 306 de 2004 as ANVISA.

Imperatriz, 07 de março de 2017



Romulo Lopes
6º Ofício
ROMULO LOPES
CPF: 115.509.885-49
Presidente

Kleyton Sudário Moreira
KLEYTON SUDÁRIO MOREIRA
CPF: 846.995.233-15
Engenheiro Ambiental
CREA - TO: 180099D

Praça da Meteorologia A. R. de Albuquerque, 23 - Beira Rio Imperatriz-MA
CNPJ: 07.057.185/0002-09

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 781432/2017, emitida em 15/05/2017



Certidão nº 781432/2017
15/05/2017, 11:15

Chave de Impressão: d7yd3

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2017 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170092479

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20170088091
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

KLEYTON SUDARIO MOREIRA
Título profissional: CURSO DE APERF. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, ENGENHEIRO AMBIENTAL RNP: 240222740-0
Empresa contratada: NORTE GEO ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E GEORREFERENCIAMENTO LTDA Registro: 000001255-6

2. Contratante

Contratante: UNIMED IMPERATRIZ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CPF/CNPJ: 07.057.185/0002-09
PRAÇA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE Nº: SN
Complemento: Bairro: BEIRA RIO
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65900000
País: Brasil
Telefone: (99) 2101-8700 Email:
Contrato: 001/2017 Celebrado em: 01/01/2017
Valor: R\$ 5.850,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: UNIMED IMPERATRIZ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CPF/CNPJ: 07.057.185/0002-09
PRAÇA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE Nº: SN
Complemento: Bairro: BEIRA RIO
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65900000
Telefone: (99) 2101-8700 Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 01/01/2017 Previsão de término: 31/12/2017
Finalidade: Saneamento básico

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
7 - FISCALIZACAO		
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	1.700,00	kg
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	1.700,00	kg
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS	1.700,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ADITIVO N 02 DO CONTRATO 352 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUANTIDADE MENSAL 1.700 KG. COLETA DIÁRIA. PARCELAS EXECUTADAS 3/12. VALIDADE DO CONTRATO: 01 ANO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST. BRAS. AVAL E PER DE ENG. MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Imp. MA 28 de abril de 2017
Local data

KLEYTON SUDARIO MOREIRA - CPF: 846.995.233-15
UNIMED IMPERATRIZ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - CNPJ: 07.057.185/0002-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 24/04/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 781432/2017, emitida em 15/05/2017



Certidão nº 781432/2017
15/05/2017, 11:15

Chave de Impressão: d7yd3

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2017 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170083938

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: **110668701-9**

Empresa contratada: **DANTAS & CAVALCANTE LTDA**

Registro: **000001237-3**

2. Contratante

Contratante: **UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

CPF/CNPJ: **07.057.185/0002-09**

AVENIDA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE

Nº: **23**

Complemento:

Bairro: **BEIRA RIO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65900000**

País: **Brasil**

Telefone: **(99) 2101-8700**

Email:

Contrato: **352/02**

Celebrado em: **01/01/2017**

Valor: **R\$ 77.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: **14/03/2017**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

CPF/CNPJ: **07.057.185/0002-09**

AVENIDA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE

Nº: **23**

Complemento:

Bairro: **BEIRA RIO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65900000**

Telefone: **(99) 2101-8700**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: . Longitude: .**

Data de Início: **01/01/2017**

Previsão de término: **31/12/2017**

Finalidade: **Ambiental**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

11 - PLANEJAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS

1.700,00

kg

11 - PLANEJAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

1.700,00

kg

11 - PLANEJAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS

1.700,00

kg

5. Observações

ADITIVO NUMERO 02 DO CONTRATO NUMERO 352 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE. QUANTIDADE MEDIA MENSAL: 1.700 KG. COLETA DIARIA. PARCELAS EXECUTADAS: 3/12. VALIDADE DO CONTRATO: 01 ANO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALINE MARQUES MOREIRA LIMA - CPF: 649.771.453-72

Local

data

**UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - CNPJ:
07.057.185/0002-09**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **09/03/2017**

Nosso Número: **8300762292**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANTAS & CAVALCANTE LTDA		Protocolo: MAC2000580160			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200409864	CNPJ 01.897.642/0001-06	Data de Ato Constitutivo 11/06/1997	Início de Atividade 06/06/1997		
Endereço Completo Rua Sergipe, Nº 24, Três Poderes - Imperatriz/MA - CEP 65903-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE SUCATA DE ALUMINIO; RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO DE MATERIAL PLASTICO; USINAS DE COMPOSTAGEM; RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAPEL E PAPELÃO E MATERIAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESIDUOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESCARGA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; LIMPEZAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NÃO METALICAS; ATIVIDADES CIENTIFICAS E TECNICAS LIGADA AO OBJETO SOCIAL; PRODUÇÃO DE GÁS, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ 328.854.313-34	Participação no capital R\$ 1.425.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS	CPF/CNPJ 499.638.723-87	Participação no capital R\$ 75.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR	CPF 328.854.313-34	Término do mandato			
Nome JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS	CPF 499.638.723-87	Término do mandato			
Último Arquivamento		Atos/Eventos		Situação	
Data 18/12/2019	Número 20191285439	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900211978		CNPJ: 01.897.642/0002-89			
Endereço Completo ROD BR 010, Nº 12, ALT DO KM 262, 12 HA 11KM SENTIDO IMPERATRIZ/BELEM, MARANHÃO NOVO, Lago Verde, MA, CEP: 65909497					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2020, às 11:41:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFEZC4EV.



MAC2000580160

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3938591	17/01/2020	17/01/2020	17/04/2020

Dados básicos:

CNPJ : 01.897.642/0001-06
Razão Social : DANTAS & CAVALCANTE LTDA
Nome fantasia : ECOSERVICE - GESTÃO DE RESIDUOS
Data de abertura : 13/03/2009

Endereço:

logradouro: RUA SERGIPE
N.º: 24
Bairro: JUÇARA
CEP: 65903-000
Complemento:
Município: IMPERATRIZ
UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II (pilhas; baterias)
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV (reciclagem; compostagem)
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado ou contaminado)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	8R47UI6CFIARN818
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 3938591	CPF/CNPJ: 01.897.642/0001-06	Emitido em: 17/01/2020	Válido até: 17/04/2020
Nome/Razão Social/Endereço: DANTAS & CAVALCANTE LTDA RUA SERGIPE JUÇARA IMPERATRIZ/MA 65903-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
OJH4815	N/A	Equipamento
OJH4888	N/A	Caminhão
OJH7757	N/A	Caminhão
PSO2577	N/A	Caminhão
PTA3279	N/A	Caminhão
PTD4216	N/A	Caminhão
PTJ3691	N/A	Caminhão
PTJ7588	N/A	Caminhão
PTM4930	N/A	Caminhão
PTP0855	N/A	Equipamento
Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)		
Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
PA; TO; MA; PI;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

8EAR.H39C.KAC8.FCGN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

39144

CPF/CNPJ

01.897.642/0001-06

NÚMERO DE CONTROLE

8032020136837

RAZÃO SOCIAL

DANTAS & CAVALCANTE LTDA

NOME FANTASIA

ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS

LOCALIZAÇÃO

R Sergipe N° 24, TrÃãs Poderes
65903000 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 113151

CNAE Principal e Secundários

382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/03/2020

VALIDADE: 28/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

ECDEC33727AA00D9A211C07FD2A2D118